



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Apuarema

1

Quinta-feira • 23 de Abril de 2020 • Ano • Nº 1767

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Apuarema publica:

- **Lei Municipal Nº 376 de 22 de Abril de 2020** - Proíbe concessionárias de serviços públicos de água e luz de suspenderem o fornecimento residencial de seus serviços por falta de pagamento das contas às sextas-feiras, sábados, domingos, feriados e no último dia útil anterior a feriado.
- **Lei Municipal Nº 377 de 22 de Abril de 2020** - Dispõe sobre a proibição de corte dos serviços de abastecimento de água tratada e também de energia elétrica no município de Apuarema/BA, durante o período de 90 dias, em virtude da pandemia do COVID-19.
- **Lei Municipal Nº 378 de 22 de Abril de 2020** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício financeiro de 2020, Lei nº 375/2019 de 19 de dezembro de 2019 para atender as Ações Emergenciais de Combate ao Corona Virus (COVID-19) e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Leis



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

### LEI MUNICIPAL Nº 376 DE 22 DE ABRIL DE 2020

*“Proíbe concessionárias de serviços públicos de água e luz de suspenderem o fornecimento residencial de seus serviços por falta de pagamento das contas às sextas-feiras, sábados, domingos, feriados e no último dia útil anterior a feriado.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUAREMA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam as empresas de concessão de serviços públicos de água e luz, Embasa – Empresa Baiana de Água e Saneamento Básico – e Coelba - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia -, respectivamente, proibidas de suspenderem o fornecimento residencial de seus serviços, por falta de pagamento de suas respectivas contas, às sextas-feiras, sábados, domingos, feriados e no último dia útil anterior a feriado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os feriados que se refere o artigo 1º, são compreendidos como todos aqueles que se refere ao âmbito municipal, estadual e nacional.

**Art. 2º** Ao consumidor que tiver suspenso o fornecimento nos dias específicos no artigo anterior fica assegurado o direito de acionar



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

juridicamente a empresa concessionária por perdas e danos, além de ficar desobrigado do pagamento do débito que originou o referido corte.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2020.

**RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Agton Novaes Souto, SNº Centro – Apuarema -BA - CEP 45.355-000.

Telefone (73) 3276 – 1182 - E-mail semecapuarema2017@hotmail.com

2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

**LEI MUNICIPAL Nº 377 DE 22 DE ABRIL DE 2020**

*“Dispõe sobre a proibição de corte dos serviços de abastecimento de água tratada e também de energia elétrica no município de Apuarema/BA, durante o período de 90 dias, em virtude da pandemia do COVID-19”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUAREMA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica SUSPENSO o corte dos serviços de abastecimento de água tratada e também de energia elétrica no município de Apuarema/BA, durante o período de 90 (noventa) dias, em virtude da pandemia do COVID – 19, a partir das faturas de consumo expedida a partir de 01/Março/2020.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, através de Decreto, no que for cabível.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2020.

**RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Agton Novaes Souto, SNº Centro – Apuarema -BA - CEP 45.355-000.

Telefone (73) 3276 – 1182 - E-mail semecapuarema2017@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

**LEI MUNICIPAL Nº 378 DE 22 DE ABRIL DE 2020**

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício financeiro de 2020, Lei nº 375/2019 de 19 de dezembro de 2019 para atender as AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONA VIRUS (COVID-19) e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUAREMA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto de Crédito Especial, **CRIAR AÇÃO E DOTAÇÃO** ao orçamento de 2020 na Unidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, conforme o detalhamento a seguir, para o empenhamento de despesas para atender as **AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONA VIRUS (COVID-19)**.

Unidade orçamentária: 03.01.001 – Fundo Municipal De Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 007 – Saúde de Qualidade

Projeto Atividade: 2. 070 – Ações de Combate ao Coronavírus (COVID-19)

<b>ELEMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	2	10.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	14	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	2	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	14	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	2	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	14	71.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	23	5.000,00
3.3.90.32.00	Material de distribuição gratuita	2	10.000,00

Rua Agton Novaes Souto, SNº Centro – Apuarema -BA - CEP 45.355-000.

Telefone (73) 3276 – 1182 - E-mail semecapuarema2017@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

3.3.90.32.00	Material de distribuição gratuita	14	10.000,00
3.3.90.32.00	Material de distribuição gratuita	23	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	2	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	14	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	23	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	2	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	14	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	23	5.000,00
3.3.90.93.00	indenizações e restituições	2	10.000,00
3.3.90.93.00	indenizações e restituições	14	10.000,00
3.3.90.93.00	indenizações e restituições	23	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	14	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	23	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>336.000,00</b>

**Art. 2º.** Os recursos destinados à abertura do crédito especial, que trata o artigo anterior, ocorrerão por conta da anulação de dotação de créditos orçamentários já existentes, conforme relação.

Projeto Atividade: 1.013 - Infraestrutura para saúde

<b>ELEMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.51.00	Obras e instalações	14	41.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	23	35.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>76.000,00</b>

Projeto Atividade: 2.037 - Manutenção do controle e combate a endemias

<b>ELEMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	14	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>30.000,00</b>

Projeto Atividade: 2.038 - Desenvolvimento das atividades da atenção básicas e saúde



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

<i>ELEMENTO</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>FONTE</i>	<i>VALOR</i>
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	14	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	2	40.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	14	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	2	40.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercício anterior	14	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	14	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>210.000,00</b>

Projeto Atividade: 2.040 - Manutenção do programa agentes comunitários de saúde

<i>ELEMENTO</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>FONTE</i>	<i>VALOR</i>
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	14	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.000,00</b>

**Art. 3º.** Ficam autorizados os ajustes nas metas físicas e financeiras constantes na Lei que institui o Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 que se fizerem necessárias em função do disposto desta Lei.

**Art. 4º.** Fica O Poder Executivo obrigado a publicar no Diário Oficial do Município, no prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, todos os atos atinentes à contratação dos produtos e serviços com base na presente Lei, conforme preconizado no Art. 2º da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

**Art. 5º.** Esta Lei vigorará na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2020.

**RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Agton Novaes Souto, SNº Centro – Apuarema -BA - CEP 45.355-000.

Telefone (73) 3276 – 1182 - E-mail semecapuarema2017@hotmail.com